



EMENDA
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01
(DO DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES)

Ao Projeto de Lei n.º 1217, de 2020, que Estabelece medidas de prevenção para o funcionamento dos estabelecimentos de abatedouros frigoríficos de carnes.

Dê-se ao art. 8º e ao art. 12 do Projeto de Lei nº 1217/2020, as seguintes redações:

...

"Art. 8º As obrigações previstas nesta lei poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

...

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda de Redação, com fulcro no art. 146, § 2º, III, do RICLDF, se faz necessária na redação do art. 8º, ante possível erro material, eis que não restam autorizações, mas sim obrigações elencadas no texto normativo.

Outrossim, faz-se necessário o ajuste do art. 12 de numeração cardinal para ordinal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Sala das Comissões, em _____ de 2020.

DELEGADO FERNANDO FERNANDES

Deputado Distrital-PRÓS/DF



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 18/09/2020, às 21:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0207537** Código CRC: **E48DCA15**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br

00001-00020305/2020-61

0207537v2